



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E
PROTEÇÃO ANIMAL

PARECER FAVORÁVEL Nº 4583/2023

REFERÊNCIA: EMENDA MODIFICATIVA - PROCESSO N. 4911/2023

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

**EMENTA: MODIFICA A EMENTA
DA INDICAÇÃO LEGISLATIVA
3906/2023.**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Emenda Modificativa de nº 4911/2023 do Ilmo. Sr. Vereador Domingos Protetor que “MODIFICA A EMENTA DA INDICAÇÃO LEGISLATIVA N.º 3906/2023.”

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, exarou parecer favorável à tramitação da emenda modificativa, sendo agora submetida à apreciação da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, conforme disposto pelo Art. 35, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XIII – Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal:

- a) atividades humanas que prejudicam ou alteram o meio ambiente, opondo-se ao bem-estar e às conveniências das populações urbanas e rurais, combatendo à destruição dos recursos naturais municipais;
- b) propostas e medidas para preservar a natureza e a ecologia típicas do Município, bem como, manifestar-se sobre todas as proposições referentes à Defesa Civil;
- c) promoção de reunião e/ou encontros ou apoio aos realizados por entidades do Município para estudo e debate de problemas e de questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, e questões relacionadas com a defesa e conservação do meio ambiente em Petrópolis, questões relacionadas com desenvolvimento sustentável do Município;

- d) manifestar-se sobre a organização da administração direta ou indireta, relacionadas às ações da Defesa Civil;
- e) opinar sobre assuntos referentes à Defesa Civil, receber e investigar denúncias, como também, colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;
- f) estimular ações da sociedade em relação à Defesa Civil, realizar audiências públicas para reconhecimento de sugestão sobre a matéria, acompanhar, conscientizar, propor ações preventivas aos governos e à sociedade com relação a calamidades e catástrofes que tenham ocorrido ou que tenham probabilidade de ocorrer em nossa Cidade;
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos direitos dos animais e à proteção animal;
- h) receber reclamações e denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes;
- i) promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal, segue o voto:

II – VOTO:

A Emenda Modificativa em análise, tem por objetivo modificar a ementa da Indicação Legislativa N° 3906/2023.

O autor justificou, que a presente Emenda Modificativa tem por objetivo modificar a ementa da Indicação Legislativa N° 3906/2023, de autoria do Vereador Domingos Protetor, para que a expressão “Casa Legislativa” esteja em conformidade com a Ortografia da Língua Portuguesa.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

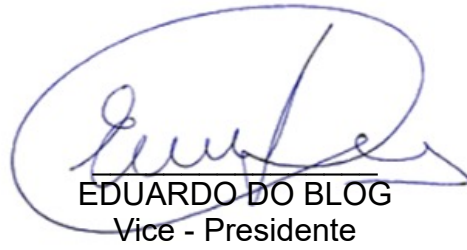
III – PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Meio Ambiente, Defesa Civil e Proteção Animal (Vice-Presidente) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 28 de dezembro de 2023



DOMINGOS PROTETOR
Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vice - Presidente



GIL MAGNO
Vogal